Fucleido 10/12/10

Anderson M. da Silva
Agente Administrativa
Matrícula 396

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREM Às 14 horas (14h) do dia dez de dezembro de dois mil e dezenove (10/12/2019), reuniramse em reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo do Iprem: Tiago Reis da Silva - representante da Câmara Municipal; Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues e Jéssica Suellen Leite - representantes da Prefeitura Municipal; Mabília de Lourdes Gouveia Paiva - representante dos servidores inativos; e William Vilela de Souza representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sisempa) e do Sindicato dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino (Sipromag). A Presidente iniciou cumprimentando a todos, repassando à apreciação do conselho, para opinamento, o Ofício DB-351/2019. Nesse Ofício, a Diretora-Presidente e a Diretora de Benefícios narram que a servidora Maria José Muniz pretende contar, como tempo de contribuição, o período de férias-prêmio não gozadas e não indenizadas. As Diretoras entendem ser "complicado contar tempo ficto sem a contribuição para o Iprem". Junto ao Ofício DB-351/2019, foi encaminhada a Comunicação Interna PR - 89/2019, em que as Procuradoras do Iprem opinam pela regularidade jurídica do cômputo de tempo de contribuição ficto, desde que o direito adquirido seja anterior a 16/12/1998, quando entrou em vigência a Emenda Constitucional n. 20/98, e desde que atendidas as condições dispostas no artigo 53 da Lei Municipal n. 4643/2007, entre elas: o recolhimento da contribuição previdenciária pelo ente empregador, relativa ao período a ser computado. Ao analisar os documentos encaminhados, o Conselho entendeu, por unanimidade, ser viável o acatamento do Parecer Jurídico exarado através da Comunicação Interna PR - 89/2019, pois apresenta fundamentos jurídicos legal e jurisprudencial razoáveis. A Conselheira-Presidente pediu para que fosse consignado em ata o encaminhamento aos conselheiros, por e-mail, do Ofício 148/2019 - Gabinete, para ciência dos Conselheiros acerca da representação encaminhada pela Diretora-Presidente ao Ministério Público, tendo como objeto a regularidade dos seguros eventualmente disponibilizados por empresas privadas aos servidores municipais de Pouso Alegre. Como o Conselheiro William não estava conseguindo acessar seu e-mail, pediu para que a documentação fosse encaminhada a outro e-mail, para análise posterior. A pedido da Conselheira-Presidente, consigna-se em ata também a deliberação sobre a proposta de acordo encaminhada pelo Banco do Brasil ao Iprem, para por fim ao processo 5006333-105/2019. Após analisar a documentação anexa ao Ofício 057/2019, do Gabinete da Presidência do Instituto, e à Comunicação Interna 105/2019, entendeu-se que os servidores técnicos do Iprem justificaram razoavelmente a vantajosidade em se firmar o aludido acordo. Assim, por unanimidade, o Conselho opinou pela viabilidade de pactuação do acordo. Posteriormente, a Conselheira-Presidente colocou em apreciação o Ofício DB 357/2019, em que a Diretora-Presidente e a Diretora de Benefícios indagam o Conselho sobre a forma de cálculo de proventos de aposentadoria de servidores que optaram pela contribuição incidente sobre adicionais de insalubridade e periculosidade, após a Lei Municipal n. 5711/2016. O Conselho opina, por unanimidade, que a questão deva ser tratada primeiramente junto aos órgãos técnicos do Iprem, e, apenas após as pertinentes manifestações técnicas, seja consultado o Conselho para opinamento de mérito. Na oportunidade, os Conselheiros opinam que deva ser melhor regulamentado o processo administrativo de requerimento de benefícios no Iprem, com previsão legal de manifestações técnicas e recursos, com eventual instituição de uma junta

administrativa, de forma a respaldar com segurança os direitos do servidor e as decisões do Instituto. Reiterando análise do teor do Ofício 107/2019, com relação à forma de contagem de juros incidentes sobre os valores em atraso referentes ao período de licença sem vencimento, o Conselho sugere, com unanimidade, que as propostas de alteração legislativa nesse sentido sejam incluídas na pauta de discussões a serem implementadas no âmbito da comissão técnica que será formada para a análise das disposições legais previdenciárias a serem alteradas. Tal análise depende de estudos e conhecimentos especializados, que podem ser melhor desenvolvidos no âmbito da comissão aludida. Colocado em apreciação o Ofício - DB 356/19, que versa sobre a acumulação de cargos públicos para fins de aposentadoria, os Conselheiros entenderam ser necessária análise mais detida, tendo em vista a robusta documentação acostada (pareceres técnicos jurídicos, etc). Assim, a Presidente encaminhou por e-mail os documentos, para que os Conselheiros possam se manifestar na próxima reunião. Posteriormente, a Conselheira-Presidente apresentou, para conhecimento dos Conselheiros, o Ofício 109/2019 - Gabinete, dando conta dos investimentos aplicados nos fundos Sculptor e Cam Throne, havendo indícios, segundo a Diretora-Presidente, de provável superprecificação dos ativos. A Conselheira-Presidente apresentou também o Ofício 87/2019 - Gabinete, em que se prestam informações sobre os fundos estressados que receberam investimentos do Iprem. Por fim, a Conselheira-Presidente prestou informações sobre a última reunião do Comitê de Investimentos, em que economistas do Banco Itaú explanaram inúmeras questões do cenário econômico para os RPPS. Não havendo mais nada a tratar, a Conselheira-Presidente encerrou a reunião às 18 horas e 11 minutos (18h11). Pedido que fosse lavrada a presente ata, assim foi feito; após lida e reputada veraz, segue assinada pelos-presentes.

WILLIAM VILELA DE SOUZA

Conselheiro

MABÍLIA DE LOURDES GOUVEIA PAIVA

Conselheira

TIAGO REIS DA SILVA

Conselheiro

Conselheira

(B) 1. =

ANIELLE LARAIA DE BARROS COBRA RODRIGUES

Conselheira